



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 2/2021 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT

**Seleção Simplificada para concessão de auxílio emergencial na modalidade de Kit de Alimentos (cesta básica) às famílias dos estudantes regularmente matriculados do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista.**

O DIRETOR (A) GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 859, de 19 de abril de 2017, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista para o auxílio emergencial na modalidade Kit de Alimentos, como medida emergencial de enfrentamento a pandemia do Covid-19. As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos têm como fundamento a Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 08/2020 de 10 de agosto de 2020.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFMT é definida como um conjunto de princípios e diretrizes que norteiam ações no intuito de garantir o acesso, a permanência e a conclusão de cursos pelos estudantes, garantindo a afirmação do direito à educação para que todos, sobretudo aqueles em situação de vulnerabilidade social, tenham igualdade nas condições de permanência e desempenho acadêmico satisfatório para a conclusão do curso;

1.2 Esse processo seletivo trata do auxílio emergencial na modalidade Kit de Alimentos e possui como público alvo os estudantes regularmente matriculados nesta instituição que ingressaram por meio das Cotas e outros em situação de vulnerabilidade social onde a renda mensal bruta do núcleo familiar, per capita, seja menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, conforme artigo 5º da Instrução Normativa nº 008 da Reitoria deste IFMT;

1.3 O processo seletivo será conduzido pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus Cuiabá-Bela Vista, designada pela Portaria nº 11/2020 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 28 de fevereiro de 2020;

1.4 A participação do estudante no processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento;

1.5 O presente edital simplificado será regido em conformidade com Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica; a Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período de estado de calamidade pública; a Instrução Normativa nº 008, de 10/08/2020, que autoriza a concessão de auxílios emergenciais para acesso e apoio a inclusão digital, alimentação, moradia, saúde, distribuição de kits de alimentos e de proteção contra a COVID-19 e de apoio pedagógico para impressão de materiais por meio de processos simplificados; a Portaria 1142/2020 de 01/06/2020, que designa a composição do Grupo de Trabalho de Nutricionista do IFMT que tem por objetivo de realizar estudos e orientações aos Campi sobre a execução dos recursos da alimentação escolar no contexto da pandemia COVID-19; a Resolução RDC nº 216

de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

1.6 A fonte orçamentária utilizada na aquisição dos kits de alimentos são oriundas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - (PTRES: 169949, fonte: 0113150072) e Programa de Assistência Estudantil - Ação 2994 (PTRES: 186444, fonte: 0100000000 e PTRES: 191621, fonte: 0144000000).

## **2. DO OBJETIVO**

2.1 O objetivo deste Processo Seletivo Simplificado é selecionar estudantes do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista, preferencialmente os cotistas da educação básica e outros em situação de vulnerabilidade social onde a renda mensal bruta do núcleo familiar, per capita, seja menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, para contemplação com kit de alimentos como medida emergencial de enfrentamento a pandemia do COVID-19, sendo o público alvo do Edital esses estudantes.

## **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A alimentação como um direito social está estabelecida no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN;

3.2 A declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), instituiu diversas orientações aos países, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde (MS) brasileiro, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, de medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas instituições educacionais do país objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

3.3 A publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19;

3.4 A publicação da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

3.5 Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017);

3.6 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes principalmente os em situação de vulnerabilidades no contexto de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19;

3.7 A Instrução Normativa da Reitoria nº 008, de 10 de agosto de 2020.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS/AS ESTUDANTES**

4.1 Poderão participar deste edital:

- a) estudantes cotistas regularmente matriculados na instituição, preferencialmente da educação básica;
- b) estudantes em situação de vulnerabilidade social com renda mensal bruta menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo / per capita, regularmente matriculados, preferencialmente da educação básica.

4.2 Para fins de seleção neste edital, a situação de vulnerabilidade socioeconômica poderá ser comprovada via:

- a) Ingresso por reserva de vagas (Cotas);

- b) Lista de aprovados e classificados em processos seletivos internos do Campus Cuiabá-Bela Vista, nas diversas modalidades da assistência estudantil no ano de 2020;
- c) Estudantes mapeados pelos Coordenadores de Curso e/ou Equipe Multiprofissional sobre a situação de vulnerabilidade social;
- d) Cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS).

Parágrafo Único: Caso o estudante não tenha se enquadrado no perfil conforme o item 4, poderá participar do processo seletivo desde que apresente documentação comprobatória de renda e deficiência com justificativa, via e-mail: [nae@blv.ifmt.edu.br](mailto:nae@blv.ifmt.edu.br), conforme cronograma deste edital.

## **5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**

5.1 Os/As estudantes com perfil descrito no item 2 e 4 deste Edital, deverão verificar o dia e horário para retirada do Kit de Alimentos, observando a letra inicial de seu nome, conforme o cronograma deste Edital;

5.2 Em razão da pandemia da COVID-19 e das orientações da Organização Mundial da Saúde e demais órgãos e entidades competentes não será exigida a apresentação de documentos comprobatórios físicos, por essa razão será considerado para a concessão deste auxílio emergencial a verificação no sistema acadêmico vigente deste IFMT, bem como os documentos que porventura foram apresentados pelos estudantes que se candidataram nos editais de auxílios estudantis anteriores;

5.3 Os/As estudantes que estejam atualmente em situação de vulnerabilidade, mas não tenham ingressado na instituição através de cotas e não tenham participado dos editais anteriores de auxílios estudantis poderá requerer o auxílio emergencial justificando sua atual condição, apresentando documentação comprobatória de renda e deficiência, via e-mail: [nae@blv.ifmt.edu.br](mailto:nae@blv.ifmt.edu.br), e tendo a disponibilidade de Kit de Alimentos, serão contemplados.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1. A seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus e demais servidores responsáveis pelas atividades da assistência estudantil no Campus, a partir do levantamento do sistema acadêmico vigente;

6.2. Será considerado na seleção:

- a) Estudante regularmente matriculado, preferencialmente da educação básica;
- b) Estudantes cotistas, preferencialmente da educação básica;
- c) Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, preferencialmente da educação básica;
- d) Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica não contemplados com outros auxílios da política de assistência estudantil em 2020;

Parágrafo único: A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus Cuiabá-Bela Vista encaminhará e-mail para os/as estudantes selecionados.

## **7. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO, QUANTIDADE E VIGÊNCIA**

7.1 O Auxílio Emergencial na modalidade Kit de Alimentos será composto por uma cesta de alimentos elaborada para ajudar a suprir a necessidade de alimentação do/a estudante;

7.2 A concessão dos Kits de Alimentos, obedecerá a quantidade de cestas disponíveis no IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista;

7.3 A data das entregas das cestas ocorrerão conforme cronograma deste Edital ou por agendamento pelo e-mail: [nae@blv.ifmt.edu.br](mailto:nae@blv.ifmt.edu.br);

7.4 A entrega dos Kits de Alimentos serão realizadas aos estudantes ou responsáveis no IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista, obedecendo todas as medidas de prevenção à Covid-19 recomendadas pelas autoridades

de saúde e a Organização Mundial da Saúde (OMS);

7.5 O/A estudante cotista ou em situação de vulnerabilidade social considerado aprovado receberá 01 (um) Kit de Alimentos por entrega;

7.6 Poderá haver prorrogação do edital conforme disponibilidade orçamentária e orientações do IFMT sobre o contexto da pandemia e suspensão do calendário acadêmico.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1 O Edital Simplificado seguirá o cronograma abaixo:

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>	<b>Local</b>
Divulgação do Edital	09/03/2021	Site: blv.ifmt.edu.br
Período de Inscrição (para estudantes que não se enquadram no item 2 e 4 deste Edital)	10 a 19/03/2021	E-mail: <a href="mailto:nae@blv.ifmt.edu.br">nae@blv.ifmt.edu.br</a>
Atendimento/Dúvidas	10 a 19/03/2021	E-mail: <a href="mailto:nae@blv.ifmt.edu.br">nae@blv.ifmt.edu.br</a>
Período de Entregas	Conforme cronograma abaixo no item 8.2	Campus Cuiabá-Bela Vista

8.2 Cronograma de entregas aos estudantes da educação básica, cotistas e em situação de vulnerabilidade, conforme segue abaixo:

<b>Nome (letras iniciais)</b>	<b>Data</b>	<b>Horário de entrega</b>	<b>Responsável</b>
da letra A até F	16/03/2021	das 8h às 12h	Representante da CLPAE
da letra G até L	17/03/2021	das 13h às 17h	Representante da CLPAE
da letra M até R	18/03/2021	das 8h às 12h	Representante da CLPAE
da letra S até Z	19/03/2021	das 13h às 17h	Representante da CLPAE

- É obrigatório o uso de máscara de proteção para o/a estudante ou responsável no ato da entrega do kit e durante sua permanência nas dependências do campus;
- O/A estudante ou seu responsável deverá comparecer no dia e horário agendado, conforme cronograma acima seguindo letra inicial do nome do/a estudante;
- Caso o/a estudante ou responsável não comparecer no dia e horário de entrega estipulado no cronograma acima, o reagendamento deve ser solicitado pelo e-mail: [nae@blv.ifmt.edu.br](mailto:nae@blv.ifmt.edu.br) ;
- Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (65) 99946-6498 (Whatsapp).

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 É de responsabilidade do/a estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional: [blv.ifmt.edu.br](http://blv.ifmt.edu.br);

9.2 A participação neste processo seletivo implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital;

9.3 A qualquer tempo o IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista poderá rever a concessão, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou de sua omissão, bem como nos casos de mudança na realidade socioeconômica;

9.4. Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso;

9.5 Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades (ação 2994). Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis;

9.6 Havendo disponibilidade de Kits de Alimento, o benefício poderá ser concedido em situações emergenciais aos/às estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade, mediante solicitação por demanda espontânea, avaliação e emissão de parecer da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil e anuência da Direção Geral do Campus;

9.7 O/A estudante poderá solicitar a desistência do recebimento do auxílio emergencial Kit de Alimentos;

9.8 Casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus Cuiabá-Bela Vista, pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e pela Direção Geral.

Cuiabá-MT, 09 de março de 2021.

**Deiver Alessandro Teixeira**  
Diretor Geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista

Documento assinado eletronicamente por:

- **Deiver Alessandro Teixeira**, DIRETOR - CD0002 - BLV-DG, em 09/03/2021 14:55:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 149488

Código de Autenticação: 1d0bf47cbd



Edital Nº 2/2021 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT